



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1296, de 30 de setembro de 2025

Dispõe sobre o requerimento da empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA** para implantação do serviço complementar de viagem parcial e redução de frequência de horários na linha Goiânia a Montividiu, conforme processo nº **202400029004233**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** o requerimento da **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA** onde solicita a implantação do serviço complementar de viagem parcial e redução de frequência de horários na linha Goiânia a Montividiu (65309523), que passa a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** o Parecer AGR/CGST-12062 nº 219/2024 (67645772) da Coordenação de Gestão de Sistemas de Transportes que, também, passa a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** o Relatório nº 410/2025-AGR/CREG1-16166 (68157240), Voto nº 409/2025-AGR/CREG1-16166, bem como (68157270) Relatório nº 228/2025-AGR/CREG3-16168 (76467840) e Voto Vista nº 267/2025-AGR/CREG3-16168 (79399880), que passam a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e

independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Decidir pelo indeferimento dos pleitos formulados pela empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA** para implantação do serviço complementar de viagem parcial entre Rio Verde e Montividiu e alteração do quadro de horários (redução de frequência) na linha nº 08.103-00 - Goiânia a Montividiu.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80365869** e o código CRC **9E54F3DB**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO  
- ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029004233



SEI 80365869